



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 285-2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA E A EMPRESA FEIRA PONTO LTDA EPP.

I - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ –BA - CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité – BA., doravante denominada CONTRATANTE e a **FEIRA PONTO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Juvêncio Erudilho, 249, Centro, Feira de Santana – BA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.257.287/0001-90, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Secretário de Saúde o Sr. **TÚLIO CARNEIRO LIMA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.333.835-82 e Cédula de Identidade 06.055.399-52-SSP/BA., residentes e domiciliados nesta cidade de **CONCEIÇÃO DO COITÉ** Bahia e a **CONTRATADA** o Sr. **RICARDO DANTAS ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana – Ba.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017**, que faz parte integrante e complementar da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149-2017**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE COLETA DE PONTO (FREQUÊNCIA), COM RESPECTIVOS SUPRIMENTOS, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, PARA REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO: Quantidade de biometrias: 3.000; Quantidade de cartões: 3.000; Quantidade de registros: 4.000.000; Métodos de identificação: Impressão digital; Cartão de proximidade; Senha. Tamanho do rolo de papel: 80m x 57 milímetros; Tamanho do ticket: 7,0 cm; Tipo de Verificação: 1: N; 1 : 1 Tempo de identificação máxima: 2s; Rotação da impressão digital: 360º; Resolução do sensor de impressão digital: 500 dpi; Teclado: 16 teclas; Display: TFT LCD 3 "Color; Taxa de falsa rejeição (TFR) < 0,00001 %; Tensão: 12VCC 1 – Porta USB Fiscal 1 – Porta USB Usuário; Comunicação TCP / IP; Mensagens de voz; Bateria interna (No- break) – 4 horas em modo stand-by. Serão aceitos RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO com características equivalentes, ou superior a descrição do Edital. MARCA: CONTROL ID/ID CLASS BIO – PROX/CONTROL ID	12	und	R\$ 2.135,00	R\$ 25.620,00
BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57MM X 80M. Qualidade de impressão com a durabilidade assegurada de 7 anos*, de acordo com as exigências da portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego. Características: - Bobina com comprimento de 80 metros; - Largura do papel 56,5mm; - Gramatura 62± 2,2 g/m²; - Espessura 67micra (max); -Alta sensibilidade de imagem; - Maior opacidade; - Maior rigidez e resistência ao manuseio; - Calor,seco:60°C?24h; - Perda de menos de 10% de imagem; - Calor + Umidade: 40°C/90% UR; - Luz fluorescente: 24h. MARCA: HENRY TERMOSCRIP KPH 856 AM/HENRY	60	Und	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00
TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 26.799,00



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **13/11/2017** e encerramento em **13/11/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;
- b) Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- c) Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d) Indicar os empregados da CONTRATANTE que atuarão como fiscais do sistema de controle eletrônico de ponto;
- e) Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;
- f) Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
- g) Estações de cadastramento Windows 7;
- h) Navegador de internet: MS – Internet Explorer 6.0 ou superior, Mozilla 3.x ou superior; Chrome ou superior;
- i) Servidor Windows 2003 server SP 1 ou superior;
- j) Servidor de aplicação Windows 2003 server SP 1 ou superior;
- k) Banco de dados: Microsoft SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostgreSQL 8.3 ou superior;
- l) Infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos empregados.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os componentes da solução tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema;
- b) Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CONTRATANTE, respeitados formatos e características apontados acima;
- c) Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;
- d) Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;
- e) Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;
- f) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- i) Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- k) Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e "plano de recuperação de desastres", em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- l) Entregar e instalar as soluções apontadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 (no TR), em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme for indicado pelo CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

- m) A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;
- n) Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- o) Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CONTRATANTE, será exigido o porte de cartão de identificação;
- p) A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- q) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- r) O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada;
- s) Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados;
- t) As vistorias técnicas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE;
- u) Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;
- v) A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (Item 5.1.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com a Portaria MTE n.1.510/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

1. O valor total da contratação é de R\$ 26.799,00(vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais) perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 2.233,25(dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1010.2012.2022.339030.449052-002/014

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observado o disposto no item 6.1 deste edital.

6.2.1. O fornecimento dos materiais/serviços se efetuará nos termos constantes no Termo de Referência (Anexo V).



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

6.3. A Administração não receberá os materiais/serviços fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo V (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 5.2 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.3. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA., 13 de novembro de 2017.

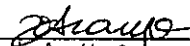
CONTRATANTE: 
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CONTRATADA: 
FEIRA PONTO LTDA EPP

04.257.287/0001-90
FEIRA PONTO LTDA.
RUA JUVÊNCIO ERUDILHO, 249
CENTRO - CEP. 44.002-528
FEIRA DE SANTANA - BA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: 
Izabel Cristina O e Silva
Matricula 9502/3

NOME/CPF: 
Veronica de Araújo S. Silva
Matricula 9947/1



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149-2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252-2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos treze dias do mês novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça - Theógenes A. Calixto, 58 - Gravatá. - Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 1.459/2013 e nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este Instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE COLETA DE PONTO (FREQUÊNCIA), COM RESPECTIVOS SUPRIMENTOS, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, PARA REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FEIRA PONTO LTDA EPP
CNPJ: 04.257.287/0001-90
ENDEREÇO: RUA JUVENCIO ERUDILHO, 249, CENTRO - FEIRA DE SANTANA - BA

DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO: Quantidade de biometrias: 3.000; Quantidade de cartões: 3.000; Quantidade de registros: 4.000.000; Métodos de identificação: Impressão digital; Cartão de proximidade; Senha. Tamanho do rolo de papel: 80mm x 57 milímetros; Tamanho do ticket: 7,0 cm; Tipo de Verificação: 1: N; 1 : 1 Tempo de identificação máxima: 2s; Rotação da impressão digital: 360º; Resolução do sensor de impressão digital: 500 dpi; Teclado: 16 teclas; Display: TFT LCD 3 "Color; Taxa de falsa rejeição (TFR) < 0,00001 %; Tensão: 12VCC 1 - Porta USB Fiscal 1 - Porta USB Usuário; Comunicação TCP / IP; Mensagens de voz; Bateria interna (No- break) - 4 horas em modo stand-by. Serão aceitos RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO com características equivalentes, ou superior a descrição do Edital. MARCA: CONTROL ID/ID CLASS BIO - PROX/CONTROL ID	12	und	R\$ 2.135,00	R\$ 25.620,00
BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57MM X 80M. Qualidade de impressão com a durabilidade assegurada de 7 anos*, de acordo com as exigências da portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego. Características: - Bobina com comprimento de 80 metros; - Largura do papel 56,5mm; - Gramatura 62± 2,2 g/m²; - Espessura 67micra (max); - Alta	60	Und	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

sensibilidade de imagem; - Maior opacidade; - Maior rigidez e resistência ao manuseio; - Calor, seco: 60°C/24h; - Perda de menos de 10% de imagem; - Calor + Umidade: 40°C/90% UR; - Luz fluorescente: 24h. MARCA: HENRY TERMOSCRIPT KPH 856 AM/HENRY				
TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 26.799,00

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 095/2017 – Processo Administrativo nº 252/2017 - CPL.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observado o disposto no item 6.1 deste edital.

6.2.1. O fornecimento dos materiais/serviços se efetuará nos termos constantes no Termo de Referência (Anexo V).

6.3. A Administração não receberá os materiais/serviços fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo V (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 5.2 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE):



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

- a) Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;
- b) Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- c) Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d) Indicar os empregados da CONTRATANTE que atuarão como fiscais do sistema de controle eletrônico de ponto;
- e) Definir e aprovar o layout dos relatórios gerados pelo software;
- f) Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
- g) Estações de cadastramento Windows 7;
- h) Navegador de internet: MS – Internet Explorer 6.0 ou superior, Mozilla 3.x ou superior; Chrome ou superior;
- i) Servidor Windows 2003 server SP 1 ou superior;
- j) Servidor de aplicação Windows 2003 server SP 1 ou superior;
- k) Banco de dados: Microsoft SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostgreSQL 8.3 ou superior;
- l) Infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (CONTRATADA):

- a) Entregar os componentes da solução tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema;
- b) Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CONTRATANTE, respeitados formatos e características apontados acima;
- c) Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;
- d) Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;
- e) Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;
- f) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- i) Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- k) Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e "plano de recuperação de desastres", em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- l) Entregar e instalar as soluções apontadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 (no TR), em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme for indicado pelo CONTRATANTE;
- m) A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;
- n) Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- o) Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CONTRATANTE, será exigido o porte de cartão de identificação;
- p) A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- q) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- r) O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada;
- s) Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados;
- t) As vistorias técnicas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

- u) Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;
- v) A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (item 5.1.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com a Portaria MTE n.1.510/2009.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração e Planejamento a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do Interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

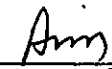
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

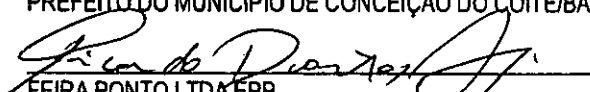
13.1. Integram a presente Ata: Processo Administrativo nº 252/2017, Edital do Pregão Presencial nº 095/2017 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, 13 de novembro de 2017.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA


FEIRA PONTO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: 
Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3

NOME/CPF: 
Verônica de Azeiteiro S. Silva
Matrícula 9947/1

04.257.287/0001-90
FEIRA PONTO LTDA.
RUA JUVÊNCIO ERUDILHO, 249
CENTRO - CEP. 44.002-528
FEIRA DE SANTANA - BA